



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.128 , DE 18 DE MAIO DE 1987.

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o desmembramento do lote nº 28, Quadra 02, situado à Avenida João Mendes de Magalhães, no Bairro Espírito Santo, nesta cidade, ficando o lote, do lado do lote nº 27, com 12 metros de frente por 22,40 metros de um lado e 21,30 metros do outro, totalizando 262,50 metros quadrados; e o outro com 06 metros de frente por 21,30 metros de um lado e 20,80 metros do outro, totalizando 126,30 metros quadrados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de maio de 1987.

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEIS E REDAÇÃO

Naimundo Bernardo da Costa *Aprovado*
Z. Ferdinando Lima de Oliveira *Aprovado*
A. S. S. *Aprovado*

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL